LEI Nº 256/2005
DE 05 DE JANEIRO DE 2005

Referente a Emenda Modificativa nº 02/2004, do Art.14 da Lei Municipal Nº 200/99 e determina outras providências.

O PREFEITO DO MUNICIPIO DE CRAIBAS-AL,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 14- São estáveis, após 03 (três) anos de efetivo exercício, os ocupantes de cargos da Rede Pública Municipal de Ensino do Município de Craíbas, nomeados em caráter efetivo, em virtude de Concurso Público de Provas e Títulos.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Craíbas-AL, 05 de janeiro de 2005.

José Jadson Pedro de Farias
Prefeito

Publicada, registrada e arquivada na Secretaria de Administração deste Município, em 05 de janeiro de 2005

Funcionário